



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003/ADERE2020/10212/2017

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro e Portaria
n.º 238/2017 de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 16 de outubro de 2017 (09:00:00) e o dia 31 de janeiro de 2018 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADERE 2020, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Aljezur, Monchique e Vila do Bispo, e as freguesias de Luz, Odiáxere, Bensafrim-Barão de São João no concelho de Lagos, as freguesias de Silves, Alcantarilha-Pêra e Algoz-Tunes no concelho de Silves, e as freguesias de Alvor e Mexilhoeira Grande no concelho de Portimão.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 318.300 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:



$$VGO = 0,05*OP + 0,30*PT + 0,30*TIR + 0,35*EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura contribuir com a criação líquida de postos de trabalho, ou não.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 3%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, aferido pela seguinte grelha de subcritérios:

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL	Pontuação
Muito Elevado - Caso obtenha pontuação nos quatro subcritérios	20
Elevado - Caso obtenha pontuação em três subcritérios	15
Razoável - Caso obtenha pontuação em dois subcritérios	10
Suficiente - Caso obtenha pontuação num subcritério	5
Insuficiente - Caso não obtenha pontuação em qualquer subcritério	0

sendo os subcritérios:

PQT – A candidatura está relacionada com os Produtos de Qualidade de Território identificados na EDL

A pontuação será atribuída caso a candidatura estar relacionada com os produtos identificados na EDL: Citrinos, Batata-doce, Enchidos tradicionais e Presunto, Medronho, Fruticultura de sequeiro e Vinho ou estar relacionada com as produções abrangidas pelos regimes de qualidade: DOP/IGP/ETG. Comprovação através de Certificado(s)

3



comprovativo(s) de Regime de certificação da qualidade: DOP/IGP/ETG emitido pela entidade certificadora ou estar relacionada com as produções abrangidas em modo de produção biológico e produção integrada. Comprovação através de Certificado(s) comprovativo(s) de Modo de Produção Biológico e/ou Produção Integrada emitido pela entidade certificadora.

RIE - Rácio Investimento Elegível Proposto/Postos de Trabalho a criar:

A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior ou igual a 100.000€ de investimento elegível proposto por posto de trabalho proposto;

GMO - Grau de Maturidade da Operação:

A pontuação será atribuída caso a operação se enquadre numa das seguintes situações:

- A operação contempla investimentos em obras e tem projeto de arquitetura aprovado;
- A operação contempla investimentos em obras isentas de licenciamento;
- A operação não contempla investimento em obras.

RIO - Rácio de Investimento em Obras:

A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior ou igual a 50% de Investimento em obras proposto (€) face ao Investimento total elegível proposto (€).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0, de entre os níveis indicados, para o critério de seleção EDL depois da aplicação da fórmula respetiva.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
3. Candidatura com maior valor da TIR;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.



Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, excepto nas freguesias de Luz e Odeáxere no concelho de Lagos, Alvor no concelho de Portimão e União das freguesias de Alcantarilha e Pêra e União das freguesias de Algoz e Tunes no concelho de Silves, nas quais o nível de apoio é de 35%.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do sítio do ADERE 2020 em <http://www.galadererural.org/> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

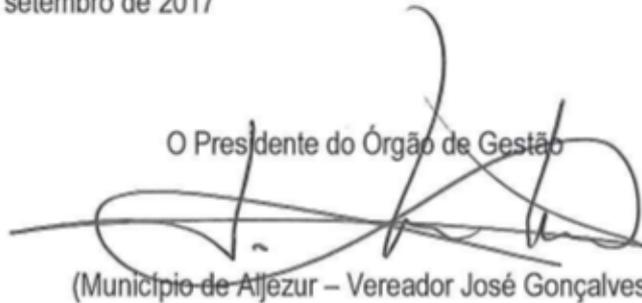
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL ADERE 2020 através do endereço dlbcadere2020@vicentina.org ou pelo telefone 282 680 120.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bensafrim, 20 de setembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Município de Aljezur – Vereador José Gonçalves)

(Aprovado em reunião do Órgão de Gestão de 20 de setembro de 2017)